



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 588**

de 24 de março de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 018/09)

*“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

| INICIAL ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALTERAÇÃO (X)  | INCLUSÃO ( )                  | EXCLUSÃO ( )  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|---------------|
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | Administração Geral           |               |
| CÓDIGO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | N.º 0003                      |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | Secretaria Municipal de Obras |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | N.º 02.14.00                  |               |
| OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.                                                                                                                                                          |                |                               |               |
| JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços, e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo; oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho. |                |                               |               |
| <b>METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                               |               |
| Indicadores futuro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade medida | índice recente                | índice        |
| Pólos Administrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un.            | 0                             | 0             |
| <b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | R\$                           | 47.578.996,59 |

**ANEXO V - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009**

| INICIAL ( )                          | ALTERAÇÃO ( ) | INCLUSÃO (X)                                | EXCLUSÃO ( ) |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|--------------|
| UNIDADE EXECUTORA                    |               | Departamento de Obras e Serviços Municipais |              |
| CÓDIGO DA UNIDADE                    |               | N.º 02.14.02                                |              |
| FUNÇÃO                               |               | Urbanismo                                   |              |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                     |               | N.º 15                                      |              |
| SUBFUNÇÃO                            |               | Serviços Urbanos                            |              |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                  |               | N.º 452                                     |              |
| PROGRAMA                             |               | Administração Geral                         |              |
| CÓDIGO PROGRAMA                      |               | N.º 0003                                    |              |
| <b>TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b> |               |                                             |              |
| ATIVIDADE                            |               | Reforma e Ampliação – Próprios Municipais   |              |
| CÓDIGO ATIVIDADE                     |               | N.º 1061                                    |              |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO         |               | UNIDADE DE MEDIDA                           |              |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO    |               | R\$                                         | 40.000,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 588**

de 24 de março de 2009

*(Projeto de Lei Complementar nº 018/09)*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

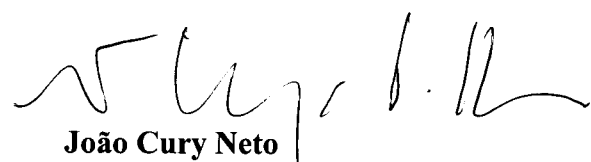
| Conta do Orçamento                  | Órgão | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|-------|-------------|
| 02.14.02.15.452.0003.1060.4.4.90.51 | Obras | 40.000,00   |

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Secretaria Municipal | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| 02.14.02.15.452.0021.2039.3.3.90.30 | Obras                | 40.000,00   |

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de março de 2009.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de março de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

  
**Vilma Vileigas**